

EDITAL FREV Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **29 de maio a 11 de junho de 2025**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Radialista - Locutor Apresentador e Operador de Áudio, conforme normas a seguir discriminadas.

1 - DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Radialista - Locutor Apresentador e Operador de Áudio, conforme a seguir discriminado:

CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO INICIAL
Radialista - Locutor Apresentador e Operador de Áudio	Cadastro de reserva	- Registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como locutor; e - Registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT) como operador de áudio.	- Salário base de R\$ 2.363,49, sendo: ▪ Função de Locutor Apresentador: R\$ 1.353,01; e ▪ Função de Operador de Áudio: R\$ 1.010,48. - Vale-alimentação; e - Plano de Saúde Regulamentado.

2 - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **29 de maio a 11 de junho de 2025**, via *online*, no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Trabalhe Conosco - Administrativos), por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição eletrônica para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, anexando o *Curriculum Vitae*, em arquivo **em formato PDF**, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, endereço atualizado completo, números do RG e do CPF, telefone para contato, endereço de e-mail, empresas em que prestou serviços e por quanto tempo, escolaridade, experiências profissionais anteriores.

2.1.1. O(A) CANDIDATO(A) DECLARA ACEITAR DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA QUE A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA PROCEDA A COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS FORNECIDOS POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, UMA VEZ QUE VISAM ATENDER OBRIGAÇÃO LEGAL, JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO).

2.1.2. O(A) CANDIDATO(A), AO REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO, MANIFESTA CIÊNCIA, ANUÊNCIA E AUTORIZA EXPRESSAMENTE A FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA A DIVULGAR SEUS DADOS PESSOAIS EM LISTAGENS E/OU RESULTADOS NO DECORRER DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AQUELES RELATIVOS AO SEU NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS E/OU DESEMPENHO NAS PROVAS, ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ATINENTES AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

2.2. Poderão candidatar-se com idade mínima de 18 anos, que atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos para eventual contratação, relacionados no item 1.1.

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico, quando da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À FREV fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não anexar o arquivo contendo o *Curriculum Vitae*, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Setor de Recursos Humanos (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), no horário das 9h00 às 11:00 horas e das 14h00 às 16h00 horas.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido.

2.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar desses recursos e não os requisitar no formulário eletrônico perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da FREV a possibilidade em providenciá-los.

2.6.2. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da FREV.

2.7. A FREV não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.

3 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

a) Avaliação Escrita: de caráter eliminatório e classificatório (item 3.3).

- b) Avaliação Profissional: de caráter eliminatório e classificatório (item 3.4).
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório (item 3.5).

3.2. A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia **12/06/2025**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.3. Da Avaliação Escrita (eliminatória e classificatória):

3.3.1. A Avaliação Escrita será realizada no dia **27/06/2025, às 9:00 horas**, por todos os candidatos inscritos, conforme relação divulgada, e terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

3.3.2. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.3.3. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado no dia **30/06/2025**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.4. Da Avaliação Profissional (eliminatória e classificatória):

3.4.1. A Avaliação Profissional será realizada no dia **04/07/2025, às 14:00 horas**, **somente pelos candidatos aprovados na Avaliação Escrita**.

3.4.2. A Avaliação Profissional constituir-se-á em uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá mostrar seus conhecimentos na prática de locução de programas ao vivo e prática de escrita de programas jornalísticos, e terá a duração máxima de 60 minutos para cada candidato.

3.4.3. A Banca Examinadora, a seu critério, poderá, também, arguir o(a) candidato(a) sobre assuntos pertinentes ao exercício do cargo. Neste caso, poderá dispor de um tempo adicional de 20 minutos para cada candidato.

3.4.4. A Avaliação Profissional será pontuada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.4.5. Os critérios de avaliação da Avaliação Profissional levarão em conta:

- a) Prática de locução de programas ao vivo (5,0 pontos);
- b) Prática de escrita de programas jornalísticos (5,0 pontos).

3.4.6. O resultado da Avaliação Profissional será divulgado no dia **07/07/2025**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site www.unifev.edu.br.

3.4.7. Serão aprovados na Avaliação Profissional os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.4.8. No ato da Avaliação Profissional o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, conforme disciplinado no item 3.5 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou ainda, cópia autenticada.

3.5. Da Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória):

3.5.1. A Análise do *Curriculum Vitae* será classificatória.

3.5.2. Quadro de valoração dos títulos e experiência profissional:

Títulos/Experiência Profissional	Quantidade máxima	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação ou MBA completa reconhecida pelo MEC em Comunicação, Jornalismo e áreas afins.	01	01	01
b) Experiência na área de locução, comprovada por meio de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração, durante os últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores a data da publicação deste Edital.	02 anos	0,5 (por ano completo)	01

3.5.3. No ato da Avaliação Profissional o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais, juntamente com as cópias simples para serem autenticados, ou ainda, cópia autenticada.

3.5.4. Os diplomas de pós-graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

3.5.5. O resultado da Análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **07/07/2025**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site www.unifev.edu.br.

3.6. Do Resultado Final:

3.6.1. O resultado final do processo seletivo, contendo as notas da Avaliação Escrita e Avaliação Profissional e a pontuação da Análise do *Curriculum Vitae*, será divulgado no dia **07/07/2025**, a partir das 17:00 horas, no site www.unifev.edu.br.

3.6.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NAP + PAC$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NAP = Nota da Avaliação Profissional

PAC = Pontos da Análise do *Curriculum Vitae*

3.7. Da Realização das Avaliações:

3.7.1. As avaliações serão realizadas no Laboratório de Jornalismo – Labin, localizado no Bloco 01 do Campus Centro, situado na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, no município de Votuporanga/SP, todas mediante a apresentação de cédula de identidade ou equivalente.

3.7.2. O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.7.3. Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: www.unifev.edu.br, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.7.4. São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.7.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.7.6. Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.7.7. Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.7.8. A FREV não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

4 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Recursos Humanos da FREV, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

4.6. A Comissão terá o prazo de até vinte e quatro horas para responder aos eventuais recursos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de interposição.

4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.unifev.edu.br.

4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate, quando couber:

- a) Maior pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Profissional;
- b) Maior pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Escrita;
- c) O candidato que possuir idade mais elevada.

5.2. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 5.1, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos aprovados para o cargo.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual foi aprovado e convocado para assumir a vaga, conforme estabelece o item 1.1 deste Edital, e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, **sob pena de ser desclassificado.**

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo para o qual se inscreveu **acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a).**

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação da FREV.

6.1.3. Os diplomas/certificados de graduação e/ou pós-graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá comprovar, no ato da contratação, ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

6.3. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido, e demais disposições legais pertinentes, a disponibilidade de vagas, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.4. O(A) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) a ocupar a vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis da publicação para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando, em data definida pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, a sua contratação e o início de suas atividades. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convocado (a) a ocupar a vaga disponível.

6.5. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.4, a dilatação deste prazo em até 10 (dez) dias corridos. Nesse caso o candidato(a) classificado(a) terá garantia de sua vaga, porém será contratado para iniciar suas atividades fora da ordem classificatória final, **caso surja nova vaga.**

6.6. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **com início submetido a contrato de experiência**, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

6.7. A jornada de trabalho será fixada pela Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, observando-se a legislação vigente, podendo ser proporcional ao limite máximo estabelecido na legislação vigente, a critério da FREV.

6.8. A remuneração será de acordo com o Plano de Cargos e Salários da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, respeitando-se o piso salarial da categoria, podendo ser proporcional de acordo com a quantidade de horas contratadas, a critério da FREV.

6.9. Se o (a) candidato (a) convocado (a) a assumir a vaga for empregado da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga em outro cargo, este deverá solicitar seu desligamento (pedido de demissão) do cargo atualmente ocupado, caso queira assumir a vaga deste processo seletivo.

6.10. Será vedado a assumir a vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que for ocupante de cargo, função ou emprego público, ou no caso de aposentado e pensionista da previdência em regime próprio, Federal, Estadual ou Municipal, que não observar e cumprir o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, mesmo que esteja licenciado sem vencimentos, nos termos do disposto na Súmula 246 do Tribunal de Contas da União - TCU.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A validade deste processo seletivo é de um ano, podendo, a único e exclusivo critério da FREV, ser prorrogado por igual período, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surja nova vaga para o cargo avaliado, o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente ao contratado(a) será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

7.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo de Contratação de Pessoal e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site www.unifev.edu.br, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e/ou consoante disposto no item 3.7.7 do presente Edital.

7.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, 28 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente